



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal Tempo Livre
Edição n.º 46 Fls. 07
Fabíola
Funcionário

DECRETO N.º 729, DE 01 DE AGOSTO DE 2003.

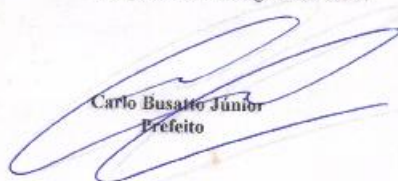
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso II e artigo 13, Inciso VI, ambos da Lei n.º 8666/93, a contratação de empresa para prestação de serviço de curso de aperfeiçoamento de pessoal, destinado aos funcionários da Administração Pública Municipal, com a firma individual **ALÍRIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.748.5000/0001-31, com sede na Rua Senador Dantas, n.º 117, Sala 233 e 234, Centro, Rio de Janeiro - RJ, conforme consta no processo administrativo n.º 6111/03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de agosto de 2003.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito